

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional
 NO DIA: 109, 08, 88
 NA EDIÇÃO N.º: 453
 FLS. N.º: 04
 PG. N.º: _____

LEI Nº 025/89.

Súmula: Altera tabela de vencimentos funcionalismo e dá outras providências.

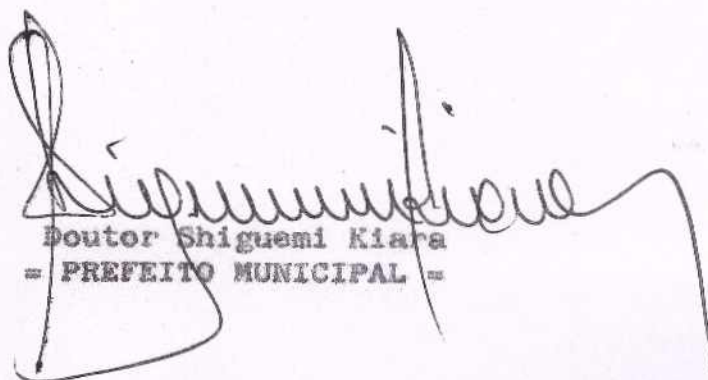
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas de vencimentos constantes do Anexo I da Lei nº 001/89-SK, de 30 de janeiro de 1989 e Anexo I da Lei nº 013/89-SK, de 07 de junho de 1989, alterações, a partir de 01 de agosto de 1989, passarão a conter os valores constantes dos Anexos I e II que ficarão fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Álvaro Dias,
Formosa do Oeste, 18 de agosto de 1989.


 Doutor Shiguemi Kiara
 - PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional
NO DIA: 108, 88, 88
NA EDIÇÃO N.º: 453
FLS. N.º: 04
PG. N.º: _____

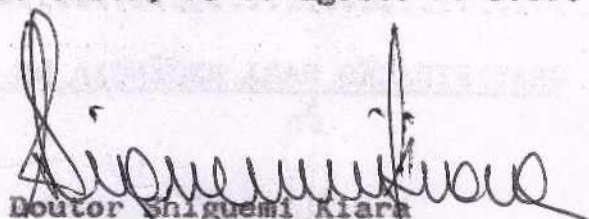
A N E X O I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 025/89.

Tabela de vencimentos para o mês de agosto de 1989, para o pessoal efetivos, estáveis e cargos em comissão:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NCz\$</u>
CC A.....	330,00
CC B.....	395,00
CC C.....	430,00
CC D.....	455,00
CC E.....	478,00
CC F.....	504,00
CC G.....	597,00
CC H.....	670,00
CC I.....	684,00
CC J.....	719,00
CC K.....	741,00
CC L.....	779,00
CC M.....	815,00
CC N.....	853,00
CC O.....	885,00
CC P.....	923,00
CC Q.....	957,00
CC R.....	995,00
CC S.....	1.030,00
CC T.....	1.067,00
CC U.....	1.100,00
CC V.....	1.136,00
CC X.....	1.173,00
CC Z.....	1.209,00
A.....	195,00
B.....	215,00
C.....	233,00
D.....	257,00
E.....	267,00
F.....	277,00
G.....	289,00
H.....	299,00
I.....	308,00
J.....	330,00
K.....	338,00
L.....	350,00
M.....	378,00
N.....	420,00
O.....	445,00
P.....	478,00
Q.....	504,00
R.....	551,00
S.....	646,00
T.....	694,00
U.....	767,00
V.....	815,00
X.....	859,00
Z.....	909,00

Centro Cívico Governador Álvaro Dias,
Formosa do Oeste, 18 de agosto de 1989.


Dourado Briguemini Klara

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional
 NO DIA: 109, 09, 85
 NA EDIÇÃO N.º: 453
 FLS. N.º: 04
 PG. N.º: _____

A N E X O I I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 025/89.

Tabela de vencimentos para o mês de agosto de 1989, para pessoal integrante do Estatuto do Magistério Municipal:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR NC</u>
NH.....	187,
PH.....	234,
LC.....	246,
LP.....	257,

GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR NC</u>
NH.....	19,
PH.....	23,
LC.....	25,
LP.....	26,

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA:

<u>NÍVEL A</u>	<u>VALOR NC</u>
NH.....	37,
PH.....	47,
LC.....	49,
LP.....	51,

<u>NÍVEL B</u>	<u>VALOR NC</u>
NH.....	28,
PH.....	35,
LC.....	37,
LP.....	39,

<u>NÍVEL C</u>	<u>VALOR NC</u>
NH.....	19,
PH.....	23,
LC.....	25,
LP.....	26,

GRATIFICAÇÃO PARA REGÊNCIA DE CLASSE ESPECIAL:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR NC</u>
NH.....	